TC nº 72-001.338.08-64

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. CET. Fornecimento de colunas e braços projetados para sinalização vertical e semafórica. Atraso parcial no fornecimento. Falha relevada. REGULAR. Votação unânime.

2.629ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 10.05.2013

Referência Especial: 72-001.332.08-88

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regular a execução do Contrato 140/2007, relevando a falha relativa ao atraso no fornecimento, por ausência de má-fé ou prejuízo ao erário.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de agosto de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.